RESOLUÇÃO nº 056, 12 de julho de 2012.

Aprova o Plano de Providências e Plano de Apoio do SMMA da entidade Lar dos Bebês Pequeno Peregrino.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em **Reunião Ordinária** realizada em 12 de julho de 2012 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.537/2007 de 18 de abril de 2007;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
CONSIDERANDO o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação aprovado pelo CMAS através da Resolução nº 035/2010.
CONSIDERANDO a Resolução 001 de 09 de fevereiro de 2012 que define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios socioassistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **o Plano de Providências e Plano de Apoio do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação** da entidade Lar dos Bebês Pequeno Peregrino, que desenvolve o Serviço de Acolhimento Institucional de Passagem crianças e adolescentes.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 12 de julho de 2012.

Inês de Paula
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social